

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.003494/2020-95

Unidade Gestora: SREMG

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 751/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA NA UNIDADE LOCAL DE GOVERNADOR VALADARES/MG, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, Sr Luiz Carlos Magalhães Guerra, nomeado pela Portaria nº 9, de 16/02/2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 6756, de 23 de novembro de 2020, publicada em 24/11/2020, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 22.688.729/0001-35, estabelecida na Rua Topázio, 35 bairro Sapucaias II Contagem/MG CEP 32.071-167, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra Leandra Patrícia Souza Gonçalves, portadora da Carteira de Identidade nº MG 12. [REDACTED] 78, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 047 [REDACTED] -60, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 751/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL:** o presente Termo tem fundamento legal nos Artigos 57, Inciso II, e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e na Cláusula Segunda do Contrato. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.003494/2020-95, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

### **3. DO OBJETO:**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA-** prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 751/2020, por mais 12(doze) meses, elevando o prazo de execução/ conclusão para 3(três) anos consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional, Luiz Carlos Magalhães Guerra, pelo período de 16/11/2022 a 16/11/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES:** São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos, ou aditamentos em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

#### **“CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA”**

O prazo de vigência deste termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 16/11/2020 e cujo vencimento estava previsto em 16/11/2022, passa a vencer em data de 16/11/2023, em virtude dos seguintes fatos: (I) **PRORROGAÇÕES DE PRAZO:** - (a) prorrogação por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 17/11/2022, passando a vencer em data de 16/11/2023. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional, Luiz Carlos Magalhães Guerra, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.003494/2020-95.

### **"CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO"**

*O valor acumulado do presente Contrato passa a ser de R\$255.401,94 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e um reais e noventa e quatro centavos), sendo R\$159.289,84 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), referente às etapas anteriores, R\$8.266,83 (oito mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), referente às repactuações ocorridas, inclusive CCT/2022, e R\$87.845,27 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos), referente à presente prorrogação de prazo, período de 17/11/2022 a 16/11/2023.*

### **"CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"**

*A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/2022, Fonte 0100000000, devidamente empenhada, conforme a Nota de Empenho n° 2022NE000024, datada de 18/01/2022 (SEI 10828502).*

### **"CLÁUSULA OITAVA- DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO"**

*Em garantia da fiel e efetiva execução dos serviços contratados, a CONTRATADA se compromete a prorrogar o vencimento da apólice (SEI 12643152) n° 017412020000107750023264 do seguro garantia, da Pottential Seguradora, dada em garantia ao contrato, por mais um período de 12(doze) meses, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos trabalhos contratados, consideradas eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para a data de 16/11/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES:** O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021, que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT.

O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

**CLÁUSULA QUARTA: REPACTUAÇÃO CONTRATUAL:** Considerando a manifestação da Contratada (SEI 12241066), fica resguardado o seu direito futuro à repactuação do presente instrumento, a ser exercido tão logo ocorra a homologação da Convenção Coletiva da Categoria, para os custos relativos à mão de obra, e no interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data limite de apresentação da proposta constante do Edital, para os demais custos sujeitos à variação de preços do mercado, conforme previsão contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO:** Fica resguardado o direito da Administração rescindir antecipadamente o contrato em questão, antes da data fixada na Cláusula Segunda, no caso de decisão administrativa de fechamento da Unidade Local de prestação dos serviços, cuja rescisão será sem qualquer ônus para a Autarquia. Nessa situação, a Administração comunicará a Contratada no prazo mínimo de 30(trinta) dias, para tomada das providências pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO:** Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

**CLÁUSULA SETIMA – EFICÁCIA:** O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2022.

**Assinado eletronicamente**  
**Luiz Carlos Magalhães Guerra**  
**Superintendente Regional**  
**SREMG/DNIT**

**Assinado eletronicamente**  
**Leandra Patrícia Souza Gonçalves**  
**PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Magalhães Guerra, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 04/10/2022, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandra Patricia Souza Gonçalves, Usuário Externo**, em 05/10/2022, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12643171** e o código CRC **54305FBC**.

Referência: Processo nº 50606.003494/2020-95

SEI nº 12643171